

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 104 n. 134 São Paulo quinta-feira, 21 de julho de 1994

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 38.924, DE 20 DE JULHO DE 1994

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, à título precário, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de imóvel que especifica*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de um terreno sem benfeitorias, localizado no Município de Araçoiaba da Serra, Comarca de Sorocaba, com área de 14.000,00m<sup>2</sup> (quatorze mil metros quadrados), com as medidas, limites e confrontações constantes de planta e memorial descritivo, anexos ao processo AJ-12/93, da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, a saber: "Inicia no ponto "0", denominado em planta anexa, localizado na margem esquerda da estrada vicinal que liga o Bairro Jundiaquara à cidade de Salto de Pirapora, amarrado no posto nº 2.771 (ET), com rumo de 21º35'SE e distância de 26,00m; do ponto "0", segue pela citada estrada vicinal com rumo 47º00'NW e distância de 121,35m até o ponto "1"; daí, segue ainda pela mesma estrada com rumo 49º00'NW e distância de 38,68m até o ponto "2"; daí, desliza à direita e segue confrontando com área remanescente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, com rumo 53º00'NE e distância de 81,30m até encontrar o ponto "3"; daí, desliza à direita e segue confrontando com área remanescente, da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, com rumo 47º00'SE e distância de 189,70m até encontrar o ponto "4", situado à margem da estrada de acesso; daí, desliza à direita e segue pela referida via de acesso com rumo 63º22'SW e distância de 85,33m até o ponto "0", início desta descrição, encerrando uma área de 14.000,00m<sup>2</sup> (quatorze mil metros quadrados)".

#### AGENDA DO GOVERNADOR

##### Dia 21 de julho - Quinta-feira

- 10h Dr. Dirceu José Vieira Chryóstomo, Procurador Geral do Estado.
- 11h Cerimônia de Integração da NSK Rolamentos ao Programa de Despoluição do Rio Tietê. Local: Rua Vereador João Batista Filippaldi, 66 - Suzano-SP.
- 16h Secretário dos Transportes, Dr. Antonio Márcio Meira Ribeiro.
- 17h30 Jornalista José Aparecido Miguel, Coordenador de Comunicação.

### Seção I

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

Secretaria do Governo .....	1	Esportes e Turismo .....	25
Planejamento e Gestão .....	1	Habitação .....	25
Justiça e Defesa da Cidadania ..	2	Melo Ambiente .....	25
Criança, Família e Bem-Estar Social .....	2	Procuradoria Geral do Estado ..	26
Relações do Trabalho .....	3	Transportes Metropolitanos ..	26
Segurança Pública .....	3	Recursos Hídricos .....	26
Administração Penitenciária ..	6	Saneamento e Obras .....	26
Fazenda .....	8	Universidade de São Paulo ..	26
Agricultura e Abastecimento ..	11	Universidade Estadual de Campinas ..	27
Educação .....	12	Universidade Estadual Paulista ..	27
Saúde .....	16	Ministério Público .....	28
Transportes .....	23	Tribunal de Contas .....	29
Administração e Modernização do Serviço Público .....	25	Edificios .....	55
Cultura .....	25	Concursos .....	59
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico ..	25	Assembleia Legislativa .....	75
		Diário dos Municípios .....	75
		Ministérios e Órgãos Federais ..	80

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º, destina-se à instalação de estação de tratamento de água para o Município de Araçoiaba da Serra.

Artigo 3º - A permissão de uso fica condicionada ao fornecimento gratuito de água à Fundação Parque Zoológico de São Paulo, devendo tal condição constar do termo previsto no artigo 4º deste decreto.

Artigo 4º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo próprio, a ser lavrado na Procuradoria Regional de Sorocaba, da Procuradoria Geral do Estado, mediante as condições a serem estabelecidas pela permitente.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Vicente Bayard Prieto

Secretário de Recursos Hídricos,

Saneamento e Obras

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de julho de 1994.

##### DECRETO Nº 38.910, DE 18 DE JULHO DE 1994

*Retifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e aprova convênios, ajuste SINIEF e protocolos que especifica*

#### Retificação do D.O. de 19-7-94

No Ofício GS-CAT-929-94

onde se lê:

O Convênio ICMS-56/94 revoga... sob regime de "drawback"....

leia-se:

O Convênio ICMS-56/94 revoga... sob o regime de "drawback"....

leia-se:

No Convênio ICMS 49/94

onde se lê:

*Estende aos Municípios de Rio Preto da Eva... e os respectivos procedimentos de controle e fiscalização.*

leia-se:

*Estende aos Municípios de Rio Preto da Eva... e os respectivos procedimentos de controle e fiscalização.*

No Convênio ICMS 51/94

onde se lê:

Cláusula primeira - Ficam isentas do ICMS... na Nomenclatura Brasileira...

I - recebimento pelo importador... Zidovudina...

leia-se:

Cláusula primeira - Ficam isentas do ICMS... da Nomenclatura Brasileira...

I - recebimento pelo importador... Zidovudina... No Convênio ICMS 52/94

onde se lê:

II - em relação aos demais itens, a partir de 1º de janeiro de 1994.

leia-se:

II - em relação aos demais itens, a partir de 1º de janeiro de 1994.

Brasília, DF, 30 de junho de 1994

Convênio ICMS 63/94

onde se lê:

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários da Fazenda, Economia e Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 74ª...

leia-se:

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia e Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 74ª...

Convênio ICMS 65/94

onde se lê:

*Autorizo o Estado de São Paulo...*

leia-se:

*Autorizo o Estado de São Paulo...*

Convênio ICMS 76/94

onde se lê:

Cláusula primeira - Nas operações... Prestações de Serviços de Transporte Industrial e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS...

leia-se:

Cláusula primeira - Nas operações... Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS...

Convênio ICMS 79/94

onde se lê:

O Ministro de Estado da Fazenda... tendo em vista o disposto...

leia-se:

O Ministro de Estado da Fazenda... tendo em vista o disposto...

Protocolo ICMS 10/94

onde se lê:

*Institui regime especial para estabelecer disciplinas relacionadas com...*

Cláusula quinta - ...

leia-se:

II - emitir Nota Fiscal... com as Notas Fiscais relativas...

leia-se:

*Institui regime especial para estabelecer disciplina relacionada com...*

Cláusula quinta - ...

leia-se:

II - emitir Nota Fiscal... com as Notas Fiscais relativas...

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### Comunicado

Processo GG 1.440-93 - Concorrência 4-94  
 A Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral comunica, para os efeitos do § 3º do art. 109 da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94 e do § 3º do art. 83 da LE 6.544-89, a interposição de recurso, por parte das empresas: Codep Conservadora e Dedetizadora de Prédios e Jardins Ltda. e Electrolux Comércio e Serviços Ltda., contra decisão da Comissão, publicada no Diário Oficial do Estado de 16-7-94, que as considerou inabilitadas para a referida licitação.

#### ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

##### Comunicado

A Assessoria Técnico-Legislativa, dando cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 38.843/94, comunica a todas as pessoas jurídicas, com as quais mantém contratos abrangidos por aquele diploma, que fica proposta sua reatuação, para que os respectivos valores sejam convertidos em Unidade Real de Valor - URV. As contratadas deverão manifestar, até o dia 25.07.94, às 15:00 horas, sua vontade quanto à reatuação, por meio de carta protocolada a ser entregue na Avenida São Luiz, nº 99 - 3º andar - Seção de Protocolo. A ausência de manifestação no prazo estabelecido equivalerá à não concordância da contratada com a reatuação.

ção e possibilitará a adoção, por parte da Assessoria Técnico-Legislativa, de uma das alternativas previstas no artigo 5º do referido decreto.

#### DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

##### Despacho do Diretor, de 20-7-94

No processo GG 888-94 que o Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo solicita aquisição de 1 fragmentadora de papéis: "Face aos elementos de instrução contidos no presente processo, torna sem efeito o despacho que homologou a adjudicação do convite, à empresa GBS Plastigráficos Indústria e Comércio Ltda., pelo critério de menor preço."

### Planejamento e Gestão

Secretário

José Fernando da Costa Boucinhas

#### COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### GRUPO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

##### Instrução Grupo - 9, de 1º-7-94

*Altera a Instrução GPDO n.º 6/93, que dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Administração Penitenciária.*

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, à vista da edição do Decreto 38.795, de 20-6-94, resolve: